

155-2
16/2016
59654



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



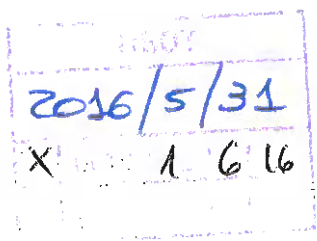
Direção Geral
de Energia e Geologia

27.MAI.2016 006714

À

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra



0889/16 2016-05-31
DSOT/CC

Sua referência:
"Email"
DOTCN 552/16

Sua comunicação:
2016.04.27

Nossa referência:
Entr.: DSAGR-NOT-170/2016
Of. n.º:

ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande

Solicitação de Parecer às Entidades que integram a Comissão Consultiva, no âmbito do n.º4, do artigo 12º da Portaria 277/2015, de 10-09.

Na sequência da análise dos elementos disponibilizados por essa Comissão de Desenvolvimento Regional, através de plataforma electrónica da Câmara Municipal da Marinha Grande, referentes ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal da referida edilidade (discriminados no ofício em referência), considera-se que os mesmos, de um modo geral, se encontram em condições de ser aceites por parte desta Direcção-Geral.

Não obstante esta situação, alerta-se para o seguinte:

- a) Nos documentos relativos ao PDM é referida a existência do gasoduto Setúbal-Braga (1.º escalão) da REN Gasodutos, bem como de gasodutos de 2.º escalão da Lusitaniagás (10.7 km), tendo estas infraestruturas sido consideradas nas ações de planeamento (nomeadamente ao nível da elaboração da carta de riscos naturais e tecnológicos); Como é sabido, nos termos da legislação aplicável, não é permitida a realização de quaisquer trabalhos na faixa de servidão de gasodutos sem a apreciação e aprovação técnica por parte da concessionária. A DGEG, a pedido da concessionária, deverá dar o seu acordo ao método de realização dos trabalhos propostos, podendo ainda eventualmente estabelecer condições ou medidas adicionais de proteção que se justifiquem e que sejam consideradas como necessárias para manter em segurança as infraestruturas em causa e a sua correta exploração.
- b) Sugere-se que, no documento relativo à elaboração da carta de riscos naturais e tecnológicos, a referência ao Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, seja substituída



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



**Direção Geral
de Energia e Geologia**

por referência ao Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (que substituiu e revogou o DL 254/2007);

- c) Sugere-se ainda que seja incluída referência ao Plano de Desenvolvimento e de Investimento das Redes de Distribuição da Lusitaniagás, de modo a assegurar a necessária articulação entre o PDM e aquele plano de desenvolvimento e investimento. Esta referência será particularmente relevante nos documentos relativos à elaboração da carta de riscos naturais e tecnológicos e à avaliação ambiental estratégica.
- d) De referir ainda que se considera que a caracterização geológica do concelho, bem como a sua relação com a economia local e regional, deveriam ser assuntos aprofundados ao nível do desenvolvimento dos trabalhos do Plano, pelo que se sugere a realização de consulta ao LNEG-Laboratório Nacional de Energia e Geologia para obtenção de mais informações.

Remete-se em anexo cópia do n/ mapa n.º255/DSAGR/2016, com a identificação e demarcação das áreas afetadas a Recursos Geológicos e Energéticos, constantes nesta Direção-Geral.

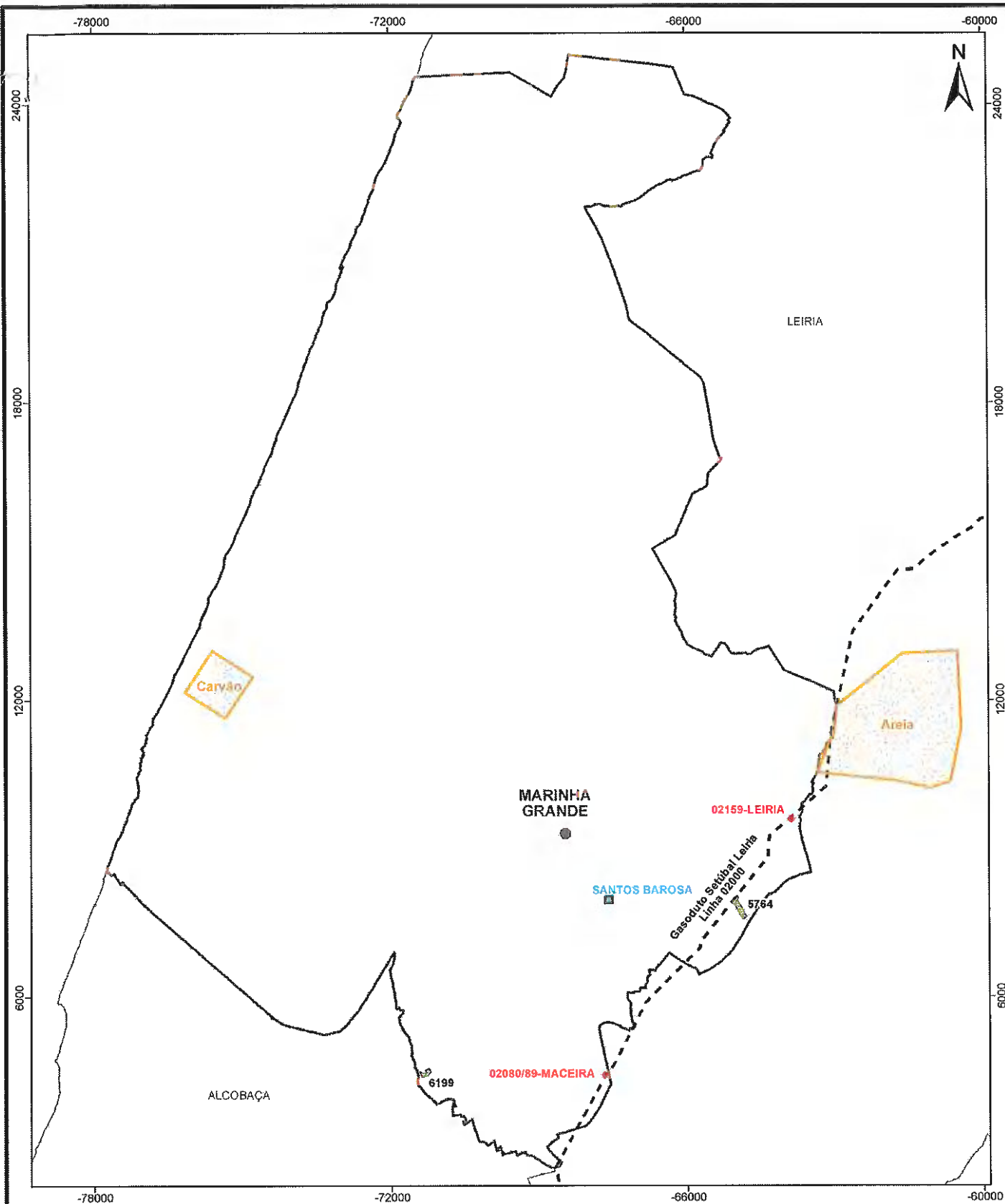
Com os melhores cumprimentos.

O Diretor de Serviços

Henrique Santos

Anexo: Mapa n.º255/DSAGR/2016 de 2016.05.10, à escala 1:110.000.

NSN



Legenda

Limite de Município

Infraestruturas energéticas

Estação de gás

Gasoduto de 1º escalão

Posto de enchimento GNC/GNL (projeto aprovado)

Recursos geológicos

Pedreira

Área potencial

Limites Administrativos do IGP - CAOP 2015
Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89